



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.25.01/2021

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Capistrano - Extrato das Atas de Registro de Preços nº 11.25.01/2021, 11.25.02/2021 e 11.25.03/2021 – Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE. Empresas Detentoras do Registro de Preços: MARIA DAS GRACAS LOPES DA SILVA BARROS inscrito no CNPJ sob o nº 09.451.499/0001-28 – itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 30, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 56, 57 e 59 com o valor total registrado de R\$ 157.592,40 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos); RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86 – itens 02, 13, 18, 27, 31 e 50, com o valor total registrado de R\$ 134.055,60 (cento e trinta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) e CLICHE IMPRESSAO DIGITAL EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 29.870.635/0001-21 – itens 08, 24, 29, 34, 35, 41, 44, 45, 46, 52, 55 e 58 com o valor total registrado de R\$ 196.135,00 (cento e noventa e seis mil, cento e trinta e cinco reais).; Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema Registro de Preços nº 11.25.01/2021. Objeto: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Capistrano – Ceará.** Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde – Maria Clarice Batista dos Santos. Representantes das Empresas Detentora do Registro de Preços: Maria das Graças Lopes da Silva Barros, Renato Augusto de Assunção Ribeiro e Maria Elizete Nunes dos Santos Araújo.

Data da assinatura: 12 de janeiro de 2022.

Publicado por afixação, dia 12 de janeiro de 2022 no átrio da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça-STJ, na decisão proferida no recurso especial nº 105.232(96/0056484-5) CE-1ª Turma.


Maria Clarice Batista dos Santos
Secretária de Saúde